

EDITAL ANAFE nº 18/2025

Estabelece as regras e os procedimentos referentes à Campanha de filiação de novos membros das carreiras jurídicas federais que se filiarem à ANAFE no exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I, III, V e XVI, e o art. 60, inciso II, do Estatuto da ANAFE, torna público o presente Edital, que estabelece as regras e os procedimentos para concessão de benefício de isenção a novos membros das carreiras jurídicas federais que se filiarem à ANAFE no exercício de 2025, conforme disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e os procedimentos para a concessão de benefício de isenção, decorrente da campanha de filiação à ANAFE, aos novos membros das carreiras de Procurador Federal, Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional que tomarem posse no exercício de 2025.

2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA CAMPANHA

2.1 A Campanha institucional de filiação é dedicada, exclusivamente, aos membros das carreiras de Procurador Federal, Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional que tomarem posse no exercício de 2025.

3. DAS MODALIDADES DA CAMPANHA

3.1 A Campanha de que trata este Edital compreende exclusivamente a modalidade de filiação, entendida como o ato pelo qual os membros das carreiras de Procurador Federal, Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional que ainda não integram o quadro

associativo da ANAFE passam dele fazer parte, sendo destinada especificamente àqueles que tomarem posse no exercício de 2025.

4. DAS REGRAS E DOS PROCEDIMENTOS DA CAMPANHA

4.1 A participação na Campanha de filiação está condicionada à plena observância, por parte do público beneficiário, das regras e dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2 As **regras e os procedimentos aplicáveis à Campanhas de filiação à ANAFE** são os seguintes:

4.2.1 Os membros das carreiras de Procurador Federal, Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional que tomarem posse no exercício de 2025 e se filiarem exclusivamente à ANAFE, durante o período de vigência da campanha, terão isenção de 1 (uma) mensalidade proporcional ou integral.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício de isenção de 1 (uma) mensalidade indicada no item 4.2.1, o filiado deverá cumprir, integralmente, o período mínimo associativo equivalente a 5 (cinco) meses de permanência junto à ANAFE. Ressaltando-se que o benefício de isenção só será efetivado no mês de dezembro de 2025, mediante ressarcimento ou outra medida equivalente deliberada pela Diretoria da ANAFE.

4.2.2 A filiação deverá ser realizada pelo site da ANAFE, mediante o preenchimento completo do formulário disponível no link: < <https://extranet.anafe.org.br/filie-se> >, inserindo o número “000000” no campo correspondente à matrícula SIAPE, caso ainda não a possua.

Parágrafo único. Após o preenchimento do formulário, o aderente por filiação deverá assinar a Declaração de Ciência e Concordância, anexa, encaminhando-a para o e-mail: mensalidade@anafe.org.br, em até 2 (dois) dias úteis, com o assunto: “Campanha de filiação dos novos membros”.

4.2.3 O filiado deverá, também, autorizar o desconto da mensalidade em folha de pagamento por meio do portal Sougov.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da



data de posse, competindo-lhe efetuar o pagamento regular da mensalidade associativa a partir da competência imediatamente subsequente ao mês da filiação.

4.2.4 O descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos no item 4.2 e seus respectivos subitens implicará a perda do direito à isenção, sem prejuízo da manutenção da filiação mediante o pagamento regular da mensalidade.

4.2.5 A conclusão do trâmite completo de filiação constitui requisito indispensável para que o beneficiário aderente possa usufruir das ferramentas, dos benefícios e dos convênios disponibilizados aos associados da ANAFE.

Parágrafo único. Finalizado o trâmite da filiação à ANAFE é facultado ao aderente de participar, adicionalmente e a seu critério, da adesão à ANAFE Saúde.

4.3 As regras e os procedimentos aplicáveis à Campanha de filiação à ANAFE, cumulada com adesão ao plano ANAFE Saúde, são os seguintes:

4.3.1 Os membros das carreiras de Procurador Federal, Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional que tomarem posse no exercício de 2025 e se filiarem à ANAFE, durante o período de vigência da campanha, e aderirem à ANAFE Saúde no prazo de 10 (dez) dias, terão isenção das 3 (três) primeiras mensalidades associativas da ANAFE, proporcionais ou integrais.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício de isenção de 3 (três) mensalidades indicadas no item 4.3.1, o filiado deverá cumprir, integralmente, o período mínimo associativo equivalente a 5 (cinco) meses de permanência junto à ANAFE. Ressaltando-se que o benefício de isenção poderá ser efetivado em qualquer mês entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026, por meio de ressarcimento ou outra medida equivalente, conforme deliberação da ANAFE.

4.3.2 A filiação deverá ser realizada pelo site da ANAFE, mediante o preenchimento completo do formulário disponível no link: < <https://extranet.anafe.org.br/filie-se> >, inserindo o número "000000" no campo correspondente à matrícula SIAPE, caso ainda não a possua.



Parágrafo único. Após o preenchimento do formulário, o aderente por filiação deverá assinar a Declaração de Ciência e Concordância, anexa, encaminhando-a para o e-mail: mensalidade@anafe.org.br, em até 2 (dois) dias úteis, com o assunto: “Campanha de filiação dos novos membros”.

4.3.3 A adesão à ANAFE Saúde deverá ser efetivada por meio do link: < <https://anafesaude.com.br/adesao> >.

Parágrafo único. Após o preenchimento do formulário, o aderente por filiação deverá submeter o comprovante da adesão à ANAFE Saúde ao e-mail: mensalidade@anafe.org.br, em até 10 (dias) dias, com o assunto: “Campanha de filiação dos novos membros”.

4.3.4 O filiado deverá, também, autorizar o desconto da mensalidade em folha de pagamento por meio do portal Sougov.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de posse, competindo-lhe efetuar o pagamento regular da mensalidade associativa a partir da competência imediatamente subsequente ao mês da filiação.

4.3.5 O descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos no item 4.3 e seus respectivos subitens implicará a perda do direito à isenção, sem prejuízo da manutenção da filiação mediante o pagamento regular da mensalidade.

4.3.6 A conclusão do trâmite completo de filiação constitui requisito indispensável para que o beneficiário aderente possa usufruir das ferramentas, dos benefícios e dos convênios disponibilizados aos associados da ANAFE e da ANAFE Saúde.

5. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

5.1 A Campanha institucional de filiação terá vigência no período de 6 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ficando a critério da Diretoria da ANAFE deliberar sobre a prorrogação de seu prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

6.1 Os benefícios decorrentes das campanhas de filiação inseridas nos itens 4.2 e 4.3, incluído seus subitens, não são cumulativos.

6.2 O usufruto das ferramentas, dos benefícios e dos convênios disponibilizados aos novos associados à ANAFE e/ou à ANAFE Saúde está condicionado ao cumprimento das regras e dos procedimentos especificados neste Edital, especialmente ao integral cumprimento do período mínimo associativo de 5 (cinco) meses e à exigência de total adimplência, sob pena de ressarcimento à ANAFE das mensalidades isentas.

6.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria da ANAFE.

Brasília, 6 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR PINTO CHAVES**
Data: 06/06/2025 18:43:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR PINTO CHAVES
Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE (ou número provisório “000000”) _____, **declaro** que tomei ciência e concordo expressamente com os termos do Edital ANAFE nº 18, de 2025, da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais – ANAFE, que dispõe sobre a concessão de benefícios a novos membros das carreiras jurídicas federais que se filiarem à ANAFE no exercício de 2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. Estou ciente da concessão de isenção de 1 (uma) a 3 (três) mensalidades associativas, conforme as disposições estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3 do Edital ANAFE nº 18, de 2025, sendo que tais isenções não se confundem com a obrigação de pagamento das demais mensalidades associativas regulares.
2. Para usufruir dos benefícios, comprometo-me a cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital ANAFE nº 18, de 2025, incluindo o correto preenchimento do formulário eletrônico, envio deste Termo devidamente assinado e autorização para desconto em folha de pagamento.
3. O não cumprimento de qualquer requisito implicará na perda do direito à isenção, devendo a mensalidade ser paga regularmente para manutenção da filiação.
4. A adesão aos benefícios implica aceitação das normas estatutárias e regimentais da ANAFE, bem como das condições estabelecidas na Resolução.
5. Por fim, declaro que estou ciente de todas as informações acima e concordo com os termos aqui descritos, solicitando minha filiação à ANAFE conforme previsto.

Local e data: _____, ____/____/2025

Nome e assinatura



